



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
COMITÊ DE GOVERNANÇA DIGITAL E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 47, DE 16 DE JULHO DE 2025.

Designa os integrantes do Subcomitê de Proteção de Dados Pessoais da Presidência da República.

O COMITÊ DE GOVERNANÇA DIGITAL E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 10.433, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor o Subcomitê em questão:

I - da Secretaria de Controle Interno da Casa Civil da Presidência da República, que o coordenará:

- a) Aline Veloso dos Passos, titular;
- b) Flávia Cristina Canêdo Ramos, suplente,

II - da Casa Civil da Presidência da República:

- a) Erica de Lima Gallindo, titular;
- b) Gabifran Coelho de Souza, suplente,

III - da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República:

- a) Thaís Brito Faria Maciel, titular;
- b) Sarita de Paula Pereira Cavalcante, suplente,

IV - da Secretaria-Geral da Presidência da República:

- a) Fernanda Gomes Pedrosa, titular;
- b) Sonia Aguiar Cruz Riascos, suplente,

V - do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República:

- a) Edesio Cesar Farias dos Santos, titular;
- b) Erik Marques Alves Branco, suplente,

VI - da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República:

- a) Samara Mariana de Castro, titular;
- b) Giovanni Brigido Bezerra Cardoso, suplente,

VII - do Gabinete Pessoal do Presidente da República:

- a) Róridan Penido Duarte, titular;
- b) Jeter Ribeiro de Souza, suplente,

VIII - da Vice-Presidência da República:

- a) Aline de Souza Ribeiro, titular;
- b) Gustavo Henrique Moreira Alvares da Silva.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

Presidenta do Comitê de Governança Digital e Segurança da Informação
da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Miriam Belchior, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 16/07/2025, às 20:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6840208** e o código CRC **43FC6778** no site:

https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0